



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 482

de 10 de setembro de 1.976.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR DE Cr.\$ 5.690,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA-CRUZEIROS).

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de um - Crédito no valor de Cr.\$ 5,690,00 (cinco mil seiscentos e noventa cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

08 - HABITAÇÃO E URBANISMO

8.3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
41101060327 Obras Públicas

00 - Aumento da Rede de Energia Elétrica.....Cr.\$ 5.690,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos da anulação de igual valor da dotação abaixo discriminada, do orçamento vigente, que não será utilizada no corrente exercício.

11 - TRANSPORTE

11.2 Ruas e Avenidas

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
41101691575 Obras Públicas

01 - Pavimentação e Aterro de Ruas e

Avenidas.....Cr.\$ 5.690,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT.
aos 10 de setembro de 1.976.

Eduardo Luiz Lorenzato
Dr. Eduardo Luiz Lorenzato.
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de Costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos.

Maria Conceição Lorenzato
Maria Conceição Lorenzato.

SECRETARIA